

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de Agosto de 2025

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7364

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Obras

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 35.901

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 60241/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMDES Nº 000006/2025
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor: Eder Botelho da Fonseca
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Objeto: "Locação de novo imóvel para o abrigo provisório para adultos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária."
Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO N° 35.902

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 32.164, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 61201/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 32.164, de 02 de setembro de 2022, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

IV– Representantes da FAMMOPOCI

a) Titular: (...)

Suplente: Fabiana Costalonga da Silva Ravera

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 35.903

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES EFETIVOS, CONSTANTE DO
DECRETO N° 35.500/2025.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de
Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta
do Processo Digital n° 61194/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 20 de maio de 2025, a nomeação dos
servidores abaixo relacionados, para os respectivos cargos efetivos, com lotação na
Secretaria Municipal de Educação - SEME, constantes do Decreto citado, conforme segue:

SERVIDOR NOMEADO	CARGO	LOTAÇÃO	Decreto n°
Fabiana Colli Zerbone	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB C - EDUCAÇÃO FÍSICA - GRADUAÇÃO I A	SEME	35.500/2025
Christoan Tonete Gomes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB C - MATEMÁTICA - GRADUAÇÃO I A	SEME	35.500/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 20 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.904

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 61229/2025,

Considerando que o *Sr. Rogério Correa da Silva*, nomeado para o exercício do cargo em comissão de *Subsecretário de Gestão de Transportes*, na SEMTRA, estará usufruindo férias no período de 01 a 30 de agosto de 2025;

Considerando que, em virtude das atribuições da Subsecretaria de Gestão de Transportes, a sua ausência compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Zaine Helena Guedes Silotti**, no exercício do cargo de Gerente Administrativa, para responder interinamente, pelo cargo em comissão de Subsecretária de Gestão de Transportes, Padrão CE 3, na SEMTRA, no período de 01 a 30 de agosto de 2025, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.905

REGULAMENTA A LEI Nº 7.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIOU O PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 60992/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO**, com o objetivo de assegurar condições para que os atletas, paratletas e atletas guias amadores representantes do Município de Cachoeiro de Itapemirim se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições estaduais, nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

Art. 2º O **BOLSA ATLETA Cachoeiro** será implementado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, de acordo com disponibilidade orçamentária, observando os procedimentos operacionais para a concessão e distribuição do benefício, para atendimento às modalidades olímpicas e paralímpicas, bem como, às modalidades não olímpicas e não paralímpicas, conforme as disposições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da concessão da BOLSA ATLETA correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária 13.01, Ação 2101 – Apoio a Entidades Esportivas, Equipes e Atletas, Elemento de Despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

Art. 3º A seleção dos atletas e paratletas interessados em pleitear o benefício que trata este decreto, será realizada mediante edital de chamamento público específico, publicado no Diário Oficial do Município, bem como, divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

§ 1º. Os interessados deverão atender às exigências previstas no Edital, em relação às fases do pleito, aos procedimentos de inscrição e aos critérios objetivos para seleção e concessão da **BOLSA ATLETA Cachoeiro**.

§ 2º. A concessão das bolsas fica limitada ao número de vagas previstas no Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 3º. O valor recebido pelo atleta beneficiado com a **BOLSA ATLETA Cachoeiro** deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fitoterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte terrestre e aéreo para eventos esportivos, academia, personal trainers, material e uniforme esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

I - O chamamento público será processado por Comissão de Avaliação, constituída de 03 (três) a 05 (cinco) membros, servidores da SEMESP.

§ 4º. A concessão das bolsas fica limitada:

I - aos atletas nascidos e não nascidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim, mas que competem pelo município e apresentem comprovada residência atual e de, no mínimo, 1 (um) ano.

§ 5º. A **BOLSA** será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, a serem depositados em conta bancária específica do atleta, paratleta, atleta guia requerente ou de seu representante legal, no caso de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos .

§ 6º. Os atletas e paratletas que estiverem contratados por clubes de outros municípios e estados, não terão direito ao recebimento do benefício.

Art. 4º Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - BOLSA ATLETA Estudantil: Atletas e Paratletas entre 13 e 17 anos de idade e atletas-guias (maior de idade), que tenham participado dos Jogos Escolares do Espírito Santo, dos Jogos Escolares da Juventude ou dos Jogos Escolares Brasileiros obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais, ou os melhores atletas das modalidades coletivas que tenham recebido prêmio de destaque, selecionados ou convocados para a Seleção Capixaba, que continuem a treinar para futuras competições oficiais.

a) Na modalidade Ginástica Rítmica a idade permitida será entre 12 e 17 anos de idade.

II - BOLSA ATLETA Estadual: Atletas, paratletas e atletas-guias, que participaram das competições a nível Estadual, sendo tais competições referendadas pela Federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o Ranking Estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação no ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Estaduais;

III - BOLSA ATLETA Nacional: Atletas, paratletas e atletas-guias que participaram das competições a nível Nacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o Ranking Nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação no ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Nacionais;

IV - BOLSA ATLETA Internacional: Atletas e paratletas que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sulamericanos, panamericanos, parapanamericanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições, referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos no ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais.



§ 1º. Nas categorias dos incisos II, III e IV deste artigo, para efeito de concessão da bolsa-atleta, terão preferência os atletas da categoria principal. Em sequência, os da categoria Juvenil e Infantil, respectivamente.

§ 2º. É vedada a concessão da **BOLSA ATLETA Cachoeiro** à subcategoria máster/similar.

§ 3º. São vedadas:

I - A concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias;

II - A concessão do Bolsa Atleta Cachoeiro a qualquer atleta já beneficiado por outras Bolsas, sejam de Municípios, Estado ou Federal; e

III - A concorrência a mais de uma bolsa atleta, sendo vedada a participação em mais de uma categoria do Programa.

§ 4º. O atleta não contemplado pela **BOLSA ATLETA Cachoeiro**, em razão de insuficiente disponibilidade orçamentária da SEMESP, deverá ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios deste regulamento.

§ 5º. No caso de abertura de vaga por desistência, substituição por penalidade e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera que trata o § 5º, o mesmo deve receber somente os valores referentes aos saldos das parcelas restantes do **BOLSA ATLETA Cachoeiro** para o qual foi classificado, cujo prazo será previsto no edital convocatório.

§ 6º. A concessão do benefício para as categorias de que tratam os incisos III e IV deste artigo, fica condicionada à participação em campeonatos estaduais de cada modalidade, salvo impedimento devidamente justificado.

Art. 5º Para fins do disposto nos incisos II, III, IV do art. 4º deste Decreto, o(s) evento(s) máximo(s) da temporada, para a Bolsa-Atleta estadual, será(ão) indicado(s), pela respectiva Entidade Estadual de Administração do Desporto (Federação) e internacional e nacional, será(ão) indicado(s), pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação).

§ 1º. As respectivas Entidades Nacionais de Administração (Confederações) deverão indicar à SEMESP, 1 (um) evento mundial, 1 (um) evento panamericano, 1 (um) sul-americano, 1 (um) evento parapanamericano, e 1 (um) evento nacional, por modalidade, prova, subcategoria etária (principal, Juvenil e Infantil) e sexo, conforme o caso.

§ 2º. As Entidades Nacionais de Administração do Desporto (Federações e Confederações) deverão indicar à SEMESP o ranking nacional por sexo e por modalidade.

§ 3º. Para as modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico, subdivididas em categorias de acordo com a massa corporal (peso) dos atletas, ou que possuem diferentes tipos de manifestação ou prática, a indicação deverá:

a) observar o que dispõem os §§ 1º e 2º deste artigo;

b) limitar-se a 3 (três) categorias de massa corporal e até 2 (duas) formas diferentes de manifestação ou prática da modalidade, se for o caso;

c) considerar apenas os resultados conquistados individualmente.

§ 4º. Somente serão aceitas as indicações de eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sulamericanos, parapanamericanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais, às quais a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada, filiada ou reconhecida, acompanhadas pelo número e nome dos países participantes do evento, pela classificação obtida pelos atletas ou equipes do Brasil e do número de atletas brasileiros medalhistas em cada modalidade ou prova.

§ 5º. O reconhecimento citado no parágrafo anterior, deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Federação Internacional que deve ser enviado à SEMESP em conjunto com a indicação do evento.

§ 6º. A Entidade de Administração de cada modalidade somente poderá indicar evento nacional no qual estejam representadas, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação, distintas da Unidade da Federação que sediará o evento, fazendo acompanhar, ainda, a relação dos estados participantes do evento e da classificação final com o nome dos 6 (seis) primeiros atletas ou equipes, pelo menos.

§ 7º. Somente serão aceitas as indicações de rankings homologados pela Entidade Estadual e Nacional de Administração de cada modalidade, acompanhadas dos nomes dos 6 (seis) primeiros ranqueados.

§ 8º. Todas as indicações de eventos esportivos devem conter a denominação do evento, especificando-se as modalidades e provas que os compõem, por sexo e subcategoria etária (principal, Juvenil e Infantil), se for o caso.

§ 9º. Para quaisquer eventos e modalidades esportivas, as competições ou provas serão válidas, para efeito de concessão da Bolsa Atleta Cachoeiro, somente se apresentarem no mínimo 5 (cinco) equipes ou competidores, conforme o caso de modalidade individual ou coletiva.

§ 10. A indicação dos eventos esportivos é de competência exclusiva das Entidades Nacionais de Administração do Desporto e Entidades Estaduais do Desporto, no período fixado pela SEMESP, ficando a Gerência de Esporte Educacional e de Rendimento responsável pelo controle da indicação, conforme o disposto neste caput.

§ 11. As Entidades Estaduais de Administração (Federações) do Desporto deverão indicar à SEMESP 1 (um) evento estadual e o ranking Estadual por sexo, e por modalidade.

Art. 6º A concessão da **BOLSA ATLETA Cachoeiro** deverá ser requerida pelo atleta, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ficha de Cadastro/ Currículo do atleta preenchida;



II - Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte, dentre outros);

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no item II);

IV - comprovante de residência fixa atual, bem como, comprovação conforme § 4º do artigo 3º deste Decreto;

V - Atestado Médico atual certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. No caso do Atleta menor de idade, também devem ser apresentadas as certidões do responsável legal;

VII - Declaração de conhecimento que a **BOLSA ATLETA Cachoeiro** deverá ser utilizada conforme estipulado no § 3º do artigo 3º deste Decreto;

VIII - Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas, devidamente assinado por um Profissional de Educação Física devidamente registrado, habilitado, regular junto ao CREF22;

IX - Certidão de Regularidade do Profissional de Educação Física habilitado para os treinamentos do atleta (**Anexar a Certidão de Regularidade – CREF22**);

X - Declaração do Clube ou equivalente.

a) O clube ou equivalente deverá ter comprovação e estar localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim.

XI - Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de atletas menores de idade);

XII - Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante bancário, onde conste o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente a qual deverá ser depositada **EXCLUSIVAMENTE** o benefício no caso de contemplação, preferencialmente no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES);

XIII - Declaração de Comprometimento;

XIV - Declaração fornecida pela Instituição de Ensino atestando que o aluno/atleta está regularmente matriculado, em caso de menor de idade.

§ 1º. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **ESTUDANTIL**, o atleta deverá apresentar, além dos documentos do Item 4.15:

I - Declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o aluno/atleta encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;



II - Declaração fornecida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT (Setor de Jogos) informando que o atleta participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação representando a instituição/município nos Jogos Escolares do Espírito Santo – JEES e/ou Jogos da Juventude ou Jogos Escolares Brasileiros organizados e homologados, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício, salvo na hipótese descrita no item 2.2 do presente edital e de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, no último biênio, respeitando o tipo de Bolsa pleiteada.

§ 2º. No caso de atletas de modalidades coletivas, terão prioridade os melhores atletas das modalidades coletivas destaques, selecionados ou convocados que fizeram parte da **SELEÇÃO CAPIXABA**, que continuem a treinar para futuras competições oficiais.

I - Declaração da Federação da modalidade informando que o atleta foi convocado para Seleção Capixaba.

§ 3º. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **ESTADUAL**, o atleta deverá apresentar, além dos documentos do Item 4.15:

I - Declaração da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo, **FEDERAÇÃO**, reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

a) Está regularmente inscrito junto a ela, informando o número de inscrição junto à Federação;

b) De não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva no último biênio, respeitando o tipo de Bolsa pleiteada;

c) Mantém vínculo com a entidade da prática desportiva (**CITAR O CLUBE OU EQUIVALENTE**), regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito estadual, nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Participa regularmente de treinamento para futuras competições estaduais;

e) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito estadual, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão e seu respectivo Ranking ao final do ano, dentro da categoria pleiteada;

II - Calendário oficial de eventos da Federação informando as competições máximas.

§ 4º. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **NACIONAL** ou **INTERNACIONAL**, o atleta deverá apresentar:

I - Declaração da entidade nacional de administração do desporto **CONFEDERAÇÃO** da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

a) Esteja regularmente inscrito junto a ela, informando o número de inscrição junto à Federação;



b) Não tenha sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva no último biênio, respeitando o tipo de Bolsa pleiteada;

c) Mantenha vínculo com entidade de prática desportiva (**CITAR O CLUBE OU EQUIVALENTE**), regularmente filiada e que esteja participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

e) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício e seu respectivo Ranking ao final do ano, dentro da categoria pleiteada;

II - Calendário oficial de eventos da Confederação informando as competições máximas.

§ 5º. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

§ 6º. Os modelos das declarações de que trata este artigo serão disponibilizados pela SEMESP.

§ 7º. Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a SEMESP, quanto à prestação de contas de eventual recebimento da **BOLSA ATLETA Cachoeiro** em anos anteriores, ou demais órgãos da Administração Municipal.

§ 8º. No caso de requerimentos em número superior ao ofertado por categoria, terão preferência os atletas da categoria principal. Em sequência, os da categoria Juvenil e Infantil, respectivamente.

Art. 7º Deferida a concessão aos atletas e paratletas aptos, e realizada a publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas e Paratletas Contemplados.

§ 1º. A concessão da **BOLSA ATLETA Cachoeiro** somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

§ 2º. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP.

§ 3º. O Atleta Contemplado que não assinar o Termo de Adesão, no prazo fixado, perderá o direito ao benefício.

Art. 8º O benefício será cancelado quando:

I - o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (bolsa atleta);

II - diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;

III - comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IV - não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;

V - convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;

VI - transferir-se para outro Município, Estado ou País;

VII - utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva, descumprindo a vedação constante no art. 5º da Lei Municipal nº 7.613/2018, segundo o qual "Os recursos do PROGRAMA BOLSA ATLETA somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fitoterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte terrestre e aéreo para eventos esportivos, academia, personal trainers, material e uniforme esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - deixar de atender a legislação regulamentadora do programa bolsa atleta;

IX - deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste edital (parcial e final);

X - diante de qualquer penalidade imposta (advertência, multa, suspensão, etc.) por decisão irrecorrível, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes.

Art. 9º Nos termos do art. 4.º da Lei nº 7.613, de 04 de Dezembro de 2018, são fixados os seguintes valores, por categoria, para cada **BOLSA ATLETA Cachoeiro**:

I - BOLSA ATLETA Estudantil – valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – BOLSA ATLETA Estadual – valor mensal de R\$ 400,00 (trezentos reais);

III - BOLSA ATLETA Nacional – valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - BOLSA ATLETA Internacional – valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 10. O atleta contemplado com a Bolsa-Atleta obriga-se a:

I - autorizar o uso gratuito da sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município;

II - divulgar a Bolsa-Atleta, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro e a SEMESP, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela SEMESP, a logomarca da Prefeitura Municipal nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos;

IV - apresentar, para conhecimento e aprovação da SEMESP, imagens dos uniformes que serão utilizados nos eventos citados anteriormente, onde apareça a logomarca da Prefeitura Municipal;

V - integrar, quando convocado, a seleção Municipal da respectiva modalidade, em campeonatos regionais e nacionais, salvo impedimento devidamente justificado;

VI - participar de eventos e ações organizadas pela Prefeitura Municipal quando for convocado;

VII - realizar palestras nas escolas ou núcleos esportivos Municipais, quando for convocado pela SEMESP;

VIII - representar o Município em competições promovidas ou consideradas de interesse do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 11. Os beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta Cachoeiro prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão do Programa e, obrigatoriamente, deverão apresentar:

I - Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da 4ª parcela do benefício;

II - Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da 8ª parcela do benefício;

III - Prestação de Contas Final no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da 12ª parcela do benefício.

§ 1º. A Prestação de Contas Final deverá conter:

I - Cadastro de Prestação de Contas;

II - Declaração própria, ou do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta Cachoeiro foram utilizados para custear as despesas do atleta/paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva, com observância das disposições da Lei Municipal nº 7.613/2018 e neste Decreto regulamentador;

III - Em caso de bolsista estudantil: Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta/paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos;



IV - Em caso de bolsista estadual: Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

V - Em caso de bolsista Nacional ou Internacional: Declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

VI - Acompanhamento Técnico do atleta/paratleta, com os comprovantes de participação nos eventos ou competições realizadas e metas atingidas;

VII - Comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso do Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou da identidade visual do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, bem como o nome da SEMESP nas competições e eventos esportivos que participar;

VIII - Ficha Financeira de Gastos Mensal.

§ 2º. O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Cachoeiro deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

§ 3º. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos no artigo 11 e seus §§ 1º e 2º ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

§ 4º. Superado o prazo previsto no § 3º, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do atleta será extinto, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 5º. Compete à Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.



Art. 12. A concessão da bolsa, por sua natureza, não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o beneficiário e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo exclusivamente um incentivo financeiro destinado ao cumprimento das finalidades esportivas previstas na Lei Municipal nº 7.613/2018 e neste Decreto regulamentador.

Art. 13. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Atleta Cachoeiro junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

§ 1º. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Se a impugnação for acolhida, será cancelada a Bolsa Atleta Cachoeiro, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor.

Art. 14. Os critérios e os requisitos não previstos neste Decreto serão estabelecidos por meio de edital.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições regulamentares em contrário, especialmente os Decretos nº 28.323/2019, nº 28.327/2019 e nº 30.330/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.588/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60496/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Data De Mudança De Biênio	Biênio	Letra Atual	Promovido A Letra	Jus
01277403	TANIA MARIA VALIATE BARBOSA	PROF. PEB-B	SEME	04/05/2000	-	2020/2022	K	Não promovido	-
01277403	TANIA MARIA VALIATE BARBOSA	PROF. PEB-B	SEME	04/05/2000	-	2022/2024	K	Não promovido	-

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.589/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60506/2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar as Portarias abaixo relacionadas, referentes a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** concedida aos servidores mencionados, passando a constar da seguinte forma:

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Admissão	Data De Mudança De Biênio	Biênio	Ref	Promovido	Jus	Retificar o Ato
01548205	SIMONE REGINA GUEDES DA SILVA	PROF. PEB-C - LÍNGUA PORTUGUESA	SEME	15/03/2002	03/02/2016	2018/2020	G	H	03/02/2020	Portaria 1227/2021
01548205	SIMONE REGINA GUEDES DA SILVA	PROF. PEB-C - LÍNGUA PORTUGUESA	SEME	15/03/2002	03/02/2016	2020/2022	H	I	03/02/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2202/2022
01548205	SIMONE REGINA GUEDES DA SILVA	PROF. PEB-C - LÍNGUA PORTUGUESA	SEME	15/03/2002	03/02/2016	2022/2024	I	J	03/02/2024	Portaria 1487/2025
01362103	FRANCISCO PIRES NETTO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMAD	01/02/2001	-	2021/2023	K	L	01/02/2023	Portaria 2394/2023 Portaria 464/2022
01277403	TANIA MARIA VALIATE BARBOSA	PROF. PEB-B	SEME	04/05/2000	-	2018/2020	J	K	04/05/2020	Portaria 210/2022 Portaria 210/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.590/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,
tendo em vista o que consta no processo nº
60496/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº
2.252/2023,** referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO** concedida ao servidor mencionado, lotado na SEMAD,
passando a constar da seguinte forma:

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Ref.	Promovido A Letra	Jus	Processo Titulação	Data Do Processo Titulação	Título	Retificar o Ato
01362103	FRANCISCO PIRES NETTO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/02/2001	L	M	24/03/2023	17435/2023	24/03/2023	Fundamental	Portaria 2252/2023
01362103	FRANCISCO PIRES NETTO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/02/2001	M	N	24/03/2023	17435/2023	24/03/2023	Ensino Médio	Portaria 2252/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.591/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60496/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias abaixo mencionadas, referentes a concessão de **PROMOÇÃO VERTICAL** aos servidores relacionados, passando a constar da seguinte forma:

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Admissão	Nível Atual	Promovido Para	Proc. nº	Data De Entrada No Protocolo	Jus	Retificar os Atos
1707101	SIMONE MACHADO DE ATHAYDE	Professor PEB B	SEME	15/08/2003	Nível II	Nível III	71346/2022	18/11/2022	18/11/2022	Portaria 1601/2024 Portaria 2009/2023
3767804	ADRIANA MACHADO AGOSTINI	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	SEMURB	14/02/2012	Nível I	Nível II	70484/2022	16/11/2022	16/11/2022	Portaria 1409/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.592/2025

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÕES EXARADAS PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 0
35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **61080/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs
1054, 1055 e 1056**, datadas de 30 de julho de 2025, em anexo,
exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência social de Cachoeiro
de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1º de agosto de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**APROVA O PLANO DE TRABALHO
DO LAR JOÃO XXIII PARA FIRMAR
CONVÊNIO COM A SETADES –
SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.**

Considerando que o Lar João XXIII foi beneficiado com 2 (duas) Emendas Parlamentares Estaduais, Nºs 0021 e 0565, nos valores de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e 30.000,00 (Trinta mil reais), respectivamente.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Lar João XXIII, para firmar Convênio com o Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para custeio da Entidade.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

[illegible]

$$\begin{array}{r} + \\ \hline \end{array}$$

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

APROVA O PLANO DE TRABALHO
DA OBRA SOCIAL VILL'AGINDO
PARA SER FELIZ PARA FIRMAR
CONVÊNIO COM A SETADES –
SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.

Considerando que a Obra Social Vill'Agindo para Ser Feliz foi beneficiada com a Emenda Parlamentar Estadual Nº 00696, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Obra Social Vill'Agindo para Ser Feliz , para firmar Convênio com o Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para custeio da Entidade.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES

Data: 01/08/2025 09:29:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro-es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310035003800310034003899939003400540052004100 - Documento assinado digitalmente conforme MP

com o identificador nº 2.200.2/2000-3309, Instituto de Infância e Juventude de Chaves Públicas Brasileiras - IGPB Brasil, conforme art. 4º II da Lei 14.010/2020, com o identificador nº 2.200.2/2000-3309, Instituto de Infância e Juventude de Chaves Públicas Brasileiras - IGPB Brasil.

ICP
Brasil



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 1056, de 30 de julho de 2024

APROVA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO COMASCI.

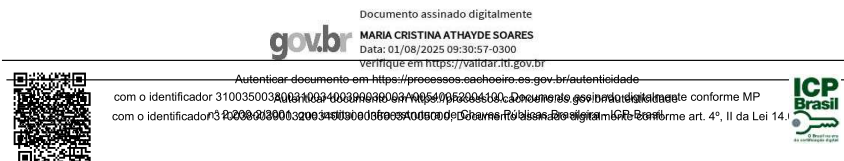
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social nos dias 10 e 11 de julho de 2025, bem como, a troca de local de funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos, que saiu da Av. Nossa Senhora da Consolação Nº 132, Vila Rica, C.I., Cep: 29 301 – 080 para a Rua Ângelo Maria Mignone Nº 18, Independência, C.I., Cep: 29306-420.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI, até 28 de fevereiro de 2026.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Cachoeiro de Itapemirim



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

CONTRADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 235/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Segunda, a contar de 01/08/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses, de 01/08/2025 a 01/08/2026.

VALOR: O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

I. De arrecadação das receitas municipais, por documento:

FORMA DE ARRECADAÇÃO/CAPTURE (canais de recebimento)	VALOR
Arrecadação Eletrônica (terminais de auto – atendimento, ATM, home/office banking)	R\$ 1,19
Internet	R\$ 0,92
Correspondentes bancários	R\$ 1,66
Telefone	R\$ 0,92
Débito em conta	R\$ 1,35
T. A Multi Bancos	R\$ 1,66
Pagamento Instantâneo - PIX	R\$ 0,80

II. De aviso quanto à disponibilização de código de barras aos contribuintes correntistas da Instituição, por aviso:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Aviso de débito/Envio de push interativo	R\$ 0,31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Elemento/Despesa: 33903948000

Ficha/Fonte: 01054/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

SIGNATÁRIOS: Elizeu Crisóstomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda e Roberto Antunes - Procurador do Contratado.

PROCESSO: 47412/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: MENOON ART LTDA. - ME

OBJETO: Contratação do artista Lucas Menon Souza para a confecção de pintura em Artes Plásticas, destinada à abertura do XI Salão de Artes “Levino Fanzeres”, no Centro Cultural Casa da Memória, com previsão de realização no dia 04 de agosto de 2025, conforme Edital 013/2024.

ARTES PLÁSTICAS				
QUANTIDADE	MATERIAL	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	COMPLEXO	G	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.200,00

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos, a saber:

Ficha: 2259

Órgão: 12

Projeto/Atividade: 2.124

Despesa: 33903999000

Fonte: 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Lucas Menon Souza - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 57277/2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2023 DEFERIDOS,
AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA.**

63ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 60ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
28	325251	ANA PAULA GONÇALVES	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	5,0	30/07/2025	14:00	COTAS	AUSENTE
29	324655	UÉZIO LUIZ OLIVEIRA CÂNDIDO	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	4,0	30/07/2025	14:00	COTAS	AUSENTE
30	324534	JOAO VITOR SILVA BARBOSA	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	3,0	30/07/2025	14:00	COTAS	AUSENTE
31	326065	YAGO ROCHA LIMA	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	3,0	30/07/2025	14:00	COTAS	AUSENTE
32	318257	VICTOR HUGO SANTOS DA VITÓRIA	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	1,0	30/07/2025	14:00	COTAS	AUSENTE

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 35.523/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Parceria nº 017 / 2025 - FMS.

PARTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PARTE: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - **BIBR**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer uma Parceria entre a **SEMUS** e a **BOEHRINGER INGELHEIM** para a realização gratuita de exames de Espirometria com Broncodilatação, apoio ao diagnóstico DPOC, campanhas de busca ativa, eventos científicos e capacitações em doenças respiratórias, para profissionais de saúde e pacientes do SUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com um caráter de prestação de serviço voluntário para assistência social aos pacientes do SUS com diagnóstico ou suspeita de patologias pulmonares.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

PRAZO: 12 Meses após assinatura.

PARTES: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde (SEMUS) e Marcos Baumann, Milena Vita e Fernanda Soares – Representantes - BIBR

PROCESSO: Processo nº 58.045/2025

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 35.699/2025, **RATIFICA** a contratação direta do **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.538.909/0001-38**, com sede na Avenida Fernandes Lima, 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Farol, Maceió – AL, CEP: 57050-000, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, este instrumento tem por objeto a dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da lei 14133 de 2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online com base nos preços privados, e nos praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Julho de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 230/2023

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRÂNSITO – **SEMSEG**, representada por seu titular, o Sr. **Clayton Siqueira do Nascimento**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 35.520 de 22/05/2025.

Objeto: **Contratação** de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Operacionalização e Supervisão do Centro Integrado de Monitoramento (sistema de videomonitoramento e cerco eletrônico), pelo prazo de 12 meses.

Processo: **46.481/2025**

Com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a “inclusão” do disposto na Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária, incluindo nova Dotação Orçamentária para cobertura das despesas originárias da Secretaria, conforme se segue:

Órgão/Unidade: **23.01**

Projeto/Atividade: **2.046**

Despesa: 3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **7.588**

Fonte de Recursos: **275100000000- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

Local e Data: Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de julho de 2025.

Signatário: Clayton Siqueira do Nascimento- Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

AGERSA

PORTARIA Nº 107/2025

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e Decreto Municipal nº 34.920/2025, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear o servidor Ademir Romualdo para exercer o cargo comissionado de Consultor Interno da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, a partir de 01 de agosto de 2025, com vencimento mensal fixado nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de agosto de 2025.

Vilson Carlos Gomes Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 108/2025

**CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO
ACADÊMICA**

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto Municipal nº 34.920/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a concessão ao servidor Isaias Pereira Seraco, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Transporte, da Gratificação por Especialização Acadêmica, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base do cargo que ocupa, com efeitos financeiros retroativos a 28 de maio de 2025, nos termos do Art. 29 da Lei nº 7.237/2015 — Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais integrantes do quadro de cargos efetivos da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA e enunciado PGM 004/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma do disposto no artigo anterior.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2025

Vilson Carlos Gomes Coelho
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

**24ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE
2025 CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, extraordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Antônio Henrique Martinelli Vidal, Cláudia Prúcoli Massini, Lúcia Helena Gomes da Silva, Luciane de Oliveira Pope Mion, Mirela da Silva Queiroz, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon e Vitor Moulin Mardegan de Azevedo, com início da reunião às 13h, tendo como pauta: Presença da Diretora de contabilidade do Instituto, a sra. Dayse Modesto Correa para demonstrar a forma de contabilização das remunerações e das perdas das aplicações financeiras; Elaboração do Parecer do Comitê de Investimentos, segundo exigência do Pró-Gestão, versão 3.6. O presidente abriu os trabalhos saudando a todos e na sequência concedeu a palavra à conselheira Lúcia para que esta formulasse perguntas à sra. Dayse sobre questões contábeis, referentes às divergências apresentadas entre os demonstrativos de ganhos e perdas de aplicações emitidos pela contabilidade e o demonstrativo de aplicações financeiras emitidos pelo setor financeiro. A Senhora Dayse esclareceu que os dois relatórios acima citados são distintos, não tendo a função de demonstrar os mesmos resultados, assim sugeriu que o ideal seria analisar o balancete contábil. Que no relatório de ganhos e perdas não há o conteúdo de todas as contas. Que as contas que são de liquidez imediata podem ser resgatadas todo final de mês, não fazendo parte do relatório supracitado. São rendimentos, mas são reconhecidos como receita orçamentária. Que os demais investimentos ou são VPA ou VPD. A conselheira Lúcia disse que o demonstrativo de aplicações financeiras constantes no processo de Conferência de Extratos e Aplicações apresenta divergências nos valores das aplicações, resgates e remunerações, tendo em vista que alguns dos valores das aplicações foram somados aos valores das remunerações, bem como os valores de desvalorizações de cotas estão somados aos resgates, que embora isso, os valores iniciais e finais das contas estão corretas. A sra. Dayse disse que tem ainda uma remuneração de investimento, CAIXA CEDAE FII, estes arrecadados na conta corrente CEF nº 114-7. A conselheira Lúcia verificou através dos extratos bancários que a remuneração da aplicação Caixa FI Brasil Referenciado DI longo prazo no valor de R\$: 11.058,08 não foi contabilizado no mês de março/2025. Em seguida, a senhora Dayse verificou que o mesmo não constava na listagem de razão contábil de março/2025. Segundo ela, o novo sistema implantado não registrou no mês adequado. O saldo de março não estava conferindo com os valores apresentados no mês de abril/2025. Que isso se deveu à mudança no sistema contábil, que não fez as conversões do sistema anterior para o modelo atual, sendo o mesmo contabilizado no mês de abril/2025. A conselheira Lúcia disse ter verificado que a APR nº 51/2025, mês de março ficou sem menção a

estava se referindo. Buscando nos arquivos constatou-se que se trata de recursos da taxa de administração e que houve esquecimento em descrever

fls. 3



com o identificador 31093800390031003400380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



qual foi a despesa, porém isso não invalida o documento. Devido ao avançar do horário, a pauta de apresentação das Prestações de Contas Mensais – PCM, dos meses de Março e Abril de 2025 pelas conselheiras Nilva Brandão de Almeida Novaes e Luciane de Oliveira Pope Mion; análise dos processos da mesa eletrônica ficarão para a próxima reunião extraordinária. O presidente do Conselho Fiscal convoca os membros para a próxima reunião extraordinária agendada para a data de 24 de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h, tendo como pauta: continuidade de elaboração do parecer sobre a política de investimento de acordo com o manual do Pró Gestão versão 3.6 apresentação das Prestações de Contas Mensais – PCM, dos meses de Março e Abril de 2025 pelas conselheiras Nilva Brandão de Almeida Novaes e Luciane de Oliveira Pope Mion; análise dos processos da mesa eletrônica. A presente reunião foi encerrada às 17h20min.

Antônio Henrique Martinelli Vidal
Conselheiro Fiscal
Presidente do Conselho Fiscal

CLAUDIA PRUCOLI
MASSINI:03475087740

Cláudia Prúcoli Massini
Conselheira Fiscal
Secretária do Conselho Fiscal

LUCIA HELENA GOMES
DA SILVA:93068530768

Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal

LUCIANE DE OLIVEIRA
POPE MION:
01717078770

Luciane de Oliveira Pope Mion
Conselheira Fiscal

MIRELA SILVA DE
QUEIROZ:
12573146720

Mirela da Silva Queiroz
Conselheira Fiscal

ROSA DE LIMA
CANSOLI HEMERLY:
00969113790

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Conselheira Fiscal

Documento assinado digitalmente
 VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA CESCON
Data: 29/07/2025 15:45:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon

Documento assinado digitalmente
 VITOR MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO
Data: 24/07/2025 15:42:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Conselheiro Fiscal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390031003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4

**25ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE
2025 CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, extraordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudia Prúcoli Massini, Lúcia Helena Gomes da Silva, Luciane de Oliveira Pope Mion, Mirela da Silva Queiroz, Nilva Brandão de Almeida Novaes, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon e Vitor Moulin Mardegan de Azevedo, com início da reunião às 14h, tendo como pauta: Apresentação das Prestações de Contas Mensais – PCM, dos meses de Março e Abril de 2025 pelas conselheiras Nilva Brandão de Almeida Novaes e Luciane de Oliveira Pope Mion; Elaboração do Parecer do Comitê de Investimentos, em consonância com o manual do Pró-Gestão, versão 3.6; Análise dos processos constantes da mesa de trabalho do Conselho Fiscal. O presidente não se fez presente nesta reunião, tendo sido nomeada a conselheira Lúcia Helena Gomes da Silva como presidente *ad hoc*. Ela abriu os trabalhos saudando a todos e na sequência, foi dada continuidade à elaboração do Parecer do Comitê de Investimentos. Devido ao avançar da hora o Conselho Fiscal não terminou à análise deste Parecer e também não se iniciaram as demais pautas. A presidente do Conselho Fiscal *ad hoc* convoca os membros para a próxima reunião extraordinária agendada para a data de 29 (vinte e nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 13h, tendo como pauta: Continuidade do Parecer do Comitê de Investimentos. A presente reunião foi encerrada às 16h55min.

LUCIA HELENA GOMES DA SILVA
93068530768
Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal
Presidente do Conselho Fiscal *ad hoc*

CLAUDIA PRUCOLI
MASSINI
03475087740
Cláudia Prúcoli Massini
Conselheira Fiscal
Secretária do Conselho Fiscal

LUCIANE DE OLIVEIRA
POPE MION:01717078770



Assinatura digitalizada por LUCIANE DE OLIVEIRA POPE MION:01717078770
com o identificador 31003800390031003501300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Luciane de Oliveira Pope Mion
Conselheira Fiscal

fls. 3

MIRELA SILVA DE QUEIROZ:
12573746720
Mirela da Silva Queiroz
Conselheira Fiscal

NILVA BRANDAO DE ALMEIDA NOVAES:
07772113781
Nilva Brandão de Almeida Novaes
Conselheira Fiscal

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Conselheira Fiscal

Documento assinado digitalmente
ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Data: 25/07/2025 07:45:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Conselheira Fiscal

Documento assinado digitalmente
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA CESCON
Data: 25/07/2025 12:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal

Documento assinado digitalmente
VITOR MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO
Data: 25/07/2025 13:28:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Conselheiro Fiscal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390031003500300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4

Aviso de Contratação Direta nº 005/2025
ID (CIDADES): 2025.016E0800001.09.0006

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sediado a Rua Rui Barbosa, 24, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 34.648/2024 e demais legislação aplicável. O aviso de contratação direta e seus anexos estarão disponíveis nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.ipaci.es.gov.br/aviso-de-contratacao-direta-2025/>.

CONTRATANTE (UASG) 926945 – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data/Horário de Início das Propostas	04/08/2025 às 08h
Data/Horário Final das Propostas	07/08/2025 às 08h
Data/Horário de Início de Lances	07/08/2025 às 08h01min
Data/Horário Final de Lances	07/08/2025 às 15h

Local: **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço.**

Modo de disputa: **Aberto.**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: **Sim.**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2025.

Jackson José Ceccon
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 178/2025

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Bens Patrimoniais do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, composta pelos servidores: **Geiza Ferreira Neves, Larissa Candido Silva e Arthur Vianna Silva Sartorato**.

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo ficará sob a responsabilidade da servidora **Geiza Ferreira Neves**.

§ 2º Na ausência da Servidora indicada no §1º, fica designada a Servidora **Larissa Candido Silva** para presidir a comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Bens Patrimoniais:

- I** – A verificação da localização física de todos os Bens Patrimoniais;
- II** – A classificação dos Bens passíveis de disponibilidade de uso;
- III** – A identificação de Bens Patrimoniais eventualmente não localizados;
- IV** – A incorporação e Baixa de Bens;
- V** – A movimentação dos Bens Patrimoniais;
- VI** – A emissão de Termo de Responsabilidade pela Guarda dos Bens Patrimoniais;
- VII** – A Classificação dos bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

VIII – A emissão de Termo de Saída de Bem Patrimonial;

IX – O envio do fechamento mensal dos bens móveis e imóveis à contabilidade até o segundo dia útil do mês subsequente, contendo todas as movimentações ocorridas durante o mês de competência, tais como, entradas, saídas, depreciações, reavaliações, etc;

X – O envio à Contabilidade até 5º dia útil do exercício subsequente, o inventário anual de bens móveis e imóveis, através de processo administrativo, bem como disponibilizar os arquivos no formato exigível pelo TCEES – Tribunal de Contas do Espírito Santo para envio da PCA – Prestação de Contas Anual;

XI – Reavaliação dos bens móveis do Instituto para fins contábeis e de alienação;

XII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2021 e 216/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000071/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0054

Processo de Compra: 16876/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2025/71>

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do veículo – Revisão 80.000 km Chevrolet Spin 2019 - pertencente a frota da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.024,30 (DOIS MIL, VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 52/2025, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor DANIO BISSOLI FIORINI XXX15116XXX, CNPJ: 16.595.294/0001-81, que se sagrou vencedor.

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link: [https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245080&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP782025/854261-202507281113295120027YRSNB\(299\).pdf&identificador=3100390039003100380030003A00540052004100&tipold=TRA854261#TRA854261](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245080&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP782025/854261-202507281113295120027YRSNB(299).pdf&identificador=3100390039003100380030003A00540052004100&tipold=TRA854261#TRA854261)

NATUREZA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FICHA: 28-2025

NATUREZA: 3.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FICHA: 42-2025

NATUREZA: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FICHA: 69-2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 30 de julho de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

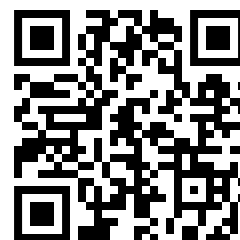
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR